

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA/BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO SEI: 01.0495.2024.000011504-3- DPE/TRN

SESSÃO: 19/11/2024

CS BRASIL FROTAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, nos termos do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Pregão tem o seguinte objeto:

Composição de Ata de Registro de Preços (ARP) para a futura e eventual contratação dos serviços de locação de 44 (quarenta e quatro) veículos novos, zero quilômetro, sem motorista, com tanque cheio, nível de Arla completo (para Pick Ups, Van e Furgão), visando atender as necessidades da frota da Defensoria Pública do estado da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, tem interesse em participar do certame. Todavia, ao consultar o Edital, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados, conforme será demonstrado a seguir:

1. REAJUSTE

Sobre o reajuste, o edital prevê que:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não sendo aplicado o reajustamento para o serviço de instalação em razão da sua quitação ocorrer em parcela única após a assinatura do termo de contrato e respectiva entrega dos serviços.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).



7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

Todavia, a regra acima não está de acordo com a legislação, uma vez que o reajuste de preços tem caráter **obrigatório** e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Além disso, o reajustamento de preços está entre o rol de cláusulas obrigatórias em todos os contratos, sendo certo que, no âmbito das contratações realizadas sob a égide da nova Lei de Licitações, o reajustamento dos preços deve ter data base vinculada à data do orçamento estimado para licitação, conforme se depreende da leitura do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, todas as condições da futura contratação devem ser previamente estabelecidas no edital, notadamente, quanto ao reajustamento de preços, data base e respectivo índice que deverá ser aplicado durante as contratações.

Destarte, o edital em referência não prevê regras quanto ao reajustamento do contrato e a data base do orçamento estimado, caracterizando dessa forma, omissões que maculam a legalidade e isonomia do certame.

Diante do exposto, para adequar o edital à legislação vigente se requer sua alteração para:

- a. Indicar expressamente a **data do orçamento estimado** que será adotada como base para aplicação do reajuste dos preços contratuais.
- b. Fixar que a concessão do reajuste ocorrerá após o interregno de um ano do orçamento estimado.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Quanto ao tema, citamos a seguinte regra:

8.2 A execução e identificação dos veículos adquiridos e locados, ficará sob responsabilidade da empresa contratada, podendo ser por plotagem ou adesivos, ficando a cargo desta Instituição esta definição, como consta no Decreto Estadual nº 14.690/2013, Art. 33, § 2.

Com efeito, como a obrigação deverá ser cumprida pela futura contratada, a especificação deve ser apresentada de forma isonômica a todos os licitantes para que possam elaborar suas propostas considerando esse custo. As especificações também são relevantes para que os licitantes possam verificar se o prazo para entrega dos veículos é factível.

Não se pode olvidar que a obrigação de adesivação dos veículos compreende procedimentos relacionados à sua fabricação e aplicação. Destarte, a omissão no Edital quanto ao modelo, tamanho e especificações técnicas dos adesivos que serão utilizados poderá afetar negativamente a cadeia de



procedimentos para preparação dos veículos, acarretando, conseqüentemente, atraso nos prazos de entrega dos veículos.

Diante do exposto, se requer a retificação do Edital para sanar a omissão apontada, com a indicação da quantidade, especificações e modelos de adesivos que serão exigidos pela Contratante.

3. PRAZO DE ENTREGA

Quanto a mobilização dos veículos, o edital prevê que:

4.2 O prazo máximo admitido para atendimento às Ordens de Serviço da Administração Pública Contratante é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do Protocolo de recebimento das mesmas pela empresa Contratada.

(...)

9.26 Os veículos serão requisitados através de Ordens de Serviços, emitidas pelo Setor de Transportes da DPE, que especificará onde serão entregues e ficarão à disposição da Administração Contratante com quilometragem livre;

(...)

5.1 Máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação do Contrato no Diário Oficial da instituição;

(...)

5.3 No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo máximo supracitado, a contratada deverá justificar e atender ao contratante com uma frota própria, de acordo com os itens contratados, de maneira provisória, por mais 60 (sessenta) dias, até que a situação seja devidamente regularizada.

5.4 Para o caso descrito no item 5.3, a frota própria da contratada precisa ser emplacada no Estado da Bahia.

(...)

7.1 - Veículos novos, zero quilômetro, sem motorista, com tanque cheio, nível de Arla completo (para Pick Ups, Vans e Furgão);



Notadamente, o edital traz contradição quanto ao prazo de entrega dos veículos, uma vez que consta que *O prazo máximo admitido para atendimento às Ordens de Serviço da Administração Pública Contratante é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do Protocolo de recebimento das mesmas pela empresa Contratada*, e por outro lado consta que deverão ser entregues no *Máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação do Contrato no Diário Oficial da instituição*.

Oportuno registrar que o prazo de 48 horas para entrega dos veículos novos não é razoável, pois, se assim, for só poderão participar do presente certame as empresa que já possuem os veículos em quantidades e características previstas no edital, restringindo dessa forma, o maior número de interessados em participar no certame e por conseguinte o melhor preço à Administração.

Nesse sentido, considerando que o edital deve dispor de regras e objetivas, e os prazos acima indicados causarão confusão quanto ao prazo de entrega dos veículos, o edital deverá ser retificado para fixar único prazo e marco inicial para cumprimento da obrigação pela futura contratada.

Superado esse ponto, cabe dizer somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivado o negócio jurídico, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, somente após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição da quantidade exata de veículos objeto da locação.

Dessa forma, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.

Outrossim, não se pode olvidar que a contratada dependerá de 3º para cumprimento desta obrigação. Neste contexto, considerando que os **veículos definitivos deverão ser novos/0 km**, para atendimento a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras.

Ademais, após liberação dos veículos, a contratada ainda deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de equipamentos/acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Além disso, ainda que exista possibilidade de fornecimento de veículos provisórios, é imprescindível que as condições para fornecimento sejam flexíveis sem exigências que reduzem as opções disponíveis no mercado, restringindo a participação e afetando negativamente a ampliação da disputa.

Assim, é essencial que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital conforme segue:

- a. Fixar se o prazo para mobilização dos veículos será contado da publicação do contrato ou do recebimento da ordem de serviço pela contratada.
- b. Caso seja da ordem de serviço, fixar que o respectivo documento será emitido após assinatura do contrato.
- c. Excluir o prazo de 48 horas para entrega dos veículos.
- d. Fixar se a entrega dos provisórios pela contratada será obrigatória ou facultativa.



e. Quanto aos veículos provisórios, fixar que: (i) Poderão ser utilizados até a entrega dos veículos novos definitivos; (ii) Poderão ser fornecidos com autogestão para assumir a responsabilidade pelo seguro. (iii) Poderão estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico; (iv) Poderão ser emplacados em qualquer Estado.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Defensoria Pública, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Pregão no particular, requer seja acolhida a presente impugnação ao Edital, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização do Pregão, em razão das necessárias adequações.

Sem prejuízo do acima exposto, requer seja observado o prazo estipulado no do Edital para decisão sobre a impugnação ora apresentada.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,
CS BRASIL FROTAS S.A.

Contato: Eduardo Sousa Botelho
Telefones de Contato: (11) 2377 8068

Eduardo
Sousa
Botelho:08
593699600

Assinado de forma
digital por Eduardo
Sousa
Botelho:085936996
00
Dados: 2024.11.12
15:19:29 -03'00'



JUCESP
17 0 20

CS BRASIL FROTAS LTDA,
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE 35230535746

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Presente instrumento particular:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Seneca, 400, sala 10A, Bairro Vila Contra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.503.310/0001-49, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35100508111, neste ato representada por seus Diretores, Sr. João Ilvorn Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG MG 7.592.574-559/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.200.176-16 e Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 274581635-RJ/0, inscrito no CPF/ME sob o nº 046.470.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Seneca, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da CS BRASIL FROTAS LTDA, com sede na Avenida Seneca, 400, sala 10A, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrada sob NIRE 35230535746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve transformar o tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos:

I - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

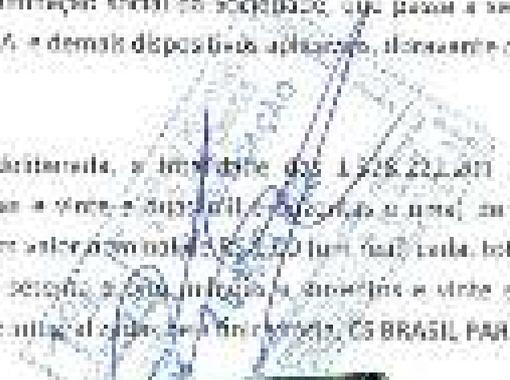
1.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.119 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade, sob o seu tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais;

1.2. A única sócia decide alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser CS BRASIL FROTAS S.A., e qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais disposições aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia";

1.3. Em razão da transformação ora deliberada, a importância dos R\$ 1.325.221,201 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos) de que trata o contrato de capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.325.221,201 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos), totalmente subscritos e integralizados, será integralizada, CS BRASIL PARTICIPAÇÕES

João Ilvorn Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior



DADOS Gerais

EDUCAÇÕES S.A., pessoa qualificada, está convertendo em 1.178.222.001 (um bilhão, trezentos e oitenta e oito milhões, duzentas e vinte e dois mil e duzentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R\$ 1.178.222.001,00 (um bilhão e trezentos e oitenta e oito milhões e duzentas e vinte e dois mil e duzentas e um real). O associado constitui de subscrito integral este instrumento como Asses | inicialmente este que se equipara à desonra completa de titularia.

1.4. A acionista aceita, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo II, o qual rubricado e assinado pelo mesmo, integra o presente Ata para todos os efeitos.

1.5. Foram eleitos como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do número de identidade RG Nº 7.592.374-550/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.326-36 e (ii) Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador do número de identidade RG nº 01581638-RFB/AC, inscrito no CPF/ME sob o nº 078.419.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Sarney, nº 410, Vila Cruzes, Nogueiras Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 180-05-000.

Os membros Diretoria, e seus respectivos, tornam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no Anexo III do presente Ata, na forma da legislação aplicável.

1.6. Fica a remuneração anual global dos administradores da Companhia em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.7. Não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 163 da Lei 6.404/76.

1.8. As filiais da sociedade, acionistas, constituiram e manter suas atividades nos respectivos municípios, sem alteração de continuidade.

SÃO PAULO - SP Rua Irmã Santosa Pádua Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santosa, São Paulo - SP, CEP 04679-000. [CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 - NIRE 35905320446]	GUARAREMA - SP Rua Dr. Falcão, nº 110, sala 02, Bairro Centro, Guararema - SP, CEP 08500-000. [CNPJ/ME 27.595.780/0007-05 - NIRE 35905320466]
SÃO PAULO - SP Rua Eugênio de Freitas, nº 484, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo - SP, CEP 02060-000. [CNPJ/ME 27.595.780/0004-80 - NIRE 35905320446]	NATAL - RN Avenida Humberto de Alencar Gomes, nº 315 - Bairro Quinta, Natal - RN, CEP 59075-015. [CNPJ/ME 27.595.780/0005-00 - NIRE 24900298774]
SÃO JOSÉ - SC Avenida José de Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Compinas, São José - SC, CEP 88101-000. [CNPJ/ME 27.595.780/0005-00 - NIRE 42011316152]	GUARANDA - GO Rua João Alberto de Oliveira, nº 23, sala 02, Chácara Bela Vista, Guaranda - GO, CEP 74055-830. [CNPJ/ME 27.595.780/0007-00 - NIRE 52900248442]



ANEXO Nº 02

<p>ANANINDEUA - PA Avenida BR 315, s/nº, km 4, galpão 11, sala 05 bloco 1, Bairro Capangá, Ananindeua-PA, CEP 67015-200 {CNPJ/ME 27.595.780/0004-02 - NIRE 1590062584}</p>	<p>VARZEA GRANDE - MT Rodovia dos Imigrantes, s/nº, sala 02, km 24, Bairro João, Várzea Grande - MT, CEP 78152-400 {CNPJ/ME 27.595.780/0004-02 - NIRE 1590062584}</p>
<p>RECIFE - PE Rua Luzvimária Paschoa, 75, sala 1203, Torre One Sky, Módulo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-505. {CNPJ/ME 27.595.780/0004-02 - NIRE 26001752161}</p>	<p>CONTAGEM - MG Avenida Socrates Mártir Sotomaior, 2121, sala 7, Bairro Circo, Contagem - MG, CEP 32050-010. {CNPJ/ME 27.595.780/0011-40 - NIRE 31902560811}</p>
<p>PORTO ALEGRE - RS Rua Vasco e Circo de Julio, nº 114, Bairro Santa Maria Grande, Porto Alegre - RS - CEP 91700-70 {CNPJ/ME 27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874}</p>	<p>TERESINA - PI Rua Gregório, nº 2974, sala 02, Bairro Anacardos, Teresina - PI, CEP 64007-050. {CNPJ/ME 27.595.780/0013-46 - NIRE 225002050131}</p>
<p>SÃO HORIZONTE - MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2751, loja 3, sala 5, Bairro Fátima, São Horizonte - MG, CEP 32094-085. {CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902555106}</p>	<p>CURITIBA - PR Rua Professora Juana Barreto Pires, nº 573, Bairro Securidade, Curitiba - PR, CEP 81170-190 {CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 4190169275a}</p>
<p>SALVADOR - BA Avenida BA 595, nº 2091, galpão 12, bairro Cassanga, Salvador - BA, CEP 41505-220 {CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 1590062584}</p>	<p>CAMPINAS - SP Avenida Barão de Ilhéus, 2447-2473, sala 01, Jardim Guarani, Campinas - SP, CEP 13075-300. {CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35901566371}</p>
<p>VITÓRIA - ES Rua Modestino Barreto, 33, sala 03, Bairro Macedônia, Vitória - ES, CEP 35042-000 {CNPJ/ME 27.595.780/0018-04 - NIRE 35900649835}</p>	<p>VITÓRIA - ES Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Saquarema do Lar, Vitória - ES, CEP 25073-540. {CNPJ/ME 27.595.780/0019-05 - NIRE 35900626823}</p>
<p>BRASÍLIA - DF Setor Sól, s/nº, quadra K, conjunto 11, lote 71, Zona Industrial/Guará, Brasília - DF, CEP 71250-725. {CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900890615}</p>	<p>UIRAPURUBÁ - MG Rua Park, 1527, Bairro Liberty, Uirapuru - MG, CEP 35405-082. {CNPJ/ME 27.595.780/0021-00 - NIRE 31902691151}</p>
<p>RECIFE - PE Avenida Marshal Mascarenhas Moraes, 2100, sala 0, Bairro Intermares, Recife - PE, CEP 51150-001. {CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26000781973}</p>	<p>PALESTINA - TO Quadra ASR 5E 85 Alameda 4, s/nº, Quadra 01, Lote 75, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77023122 {CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17500177317}</p>
<p>JOÃO PESSOA - PB Avenida Liberdade, 988, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro - João Pessoa - PB, CEP 58110-160 {CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 - NIRE 26000440351}</p>	<p>RIO DE JANEIRO - RJ Avenida Brasil, 2100, sala 01, Bairro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21010-000 {CNPJ/ME 27.595.780/0025-58 - NIRE 33901566371}</p>
<p>CAMPO GRANDE - MS Avenida Eduardo Flix Zehner, 2874, sala 01, Via Antônio Verdaz, Campo Grande - MS, CEP 79001- 000. {CNPJ/ME 27.595.780/0026-71 - NIRE 51900643079}</p>	<p>LIBERÁBIA - MG Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Merces, Uberaba - MG, CEP 83060-140. {CNPJ/ME 27.595.780/0027-15 - NIRE 31902691151}</p>
<p>PORTO VELHO - RO Avenida Laird Sodré, 1105, sala 06, Bairro Maria Porto Velho - RO, CEP 76821-204. {CNPJ/ME 27.595.780/0028-56 - NIRE 11902292210}</p>	<p>MOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE Rodovia BR 101, km 100, sala 01, Bairro Palestina, Mossa Senhora do Socorro - SE, CEP 49100-000. {CNPJ/ME 27.595.780/0029-10 - NIRE 35902292210}</p>



Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom right corner.

JUCESP 170029

FEIRA DE SANTANA - BA Rodovia BR 324, s/n, bairro: Humildes, Feira de Santana - BA, CEP 44131-000 (CNPJ/ME 27.911.740/0001-50 - NIRE 15902916748)	MANAUS - AM Avenida Torquato Tapajós, 666A, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CE 69058-000 (CNPJ/ME 27.921.800/0001-41 - NIRE 16000000000)
VÁRZEA GRANDE - MT Avenida Caminho de Campos, 2947, sala 18, Jardim Paulista, Várzea Grande - MT, CEP 78264-800 (CNPJ/ME 27.226.242/0001-01 - NIRE 16000000000)	

Este instrumento é firmado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maná das Cereais - SA, 02 de dezembro de 2021.

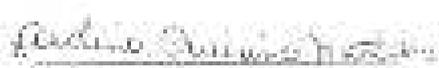
Sócios/Assinantes:

 Wlton Dantas Ribeiro de Oliveira Filho	 Aracilene Thelma Soares Junior
CN BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.	

Valentia Assinante:

 Maria Lucia de Araújo
 OAB/SP 189.858

Testemunhas:


 Carolina Quirino Martins
 RG 48.699.670-5 - SSP/SP
 CPF/ME 401.643.560-93


 Valria de Sáylene
 RG 10.355.510 - SSP/SP
 CPF/ME 053.031.199-83

Propriedade de Maná das Cereais S.A. inscrita no CNPJ nº 27.911.740/0001-50

08.12.2021



JUCESP

JUCESP
170029

SEDE

JUCESP

Propriedade de Maná das Cereais S.A. inscrita no CNPJ nº 27.911.740/0001-50

08.12.2021



JUCESP



WOLFF W O L F

ANEXO I À 444 ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLÉTIM DE SUBSCRIÇÃO

CS BRASIL FROTAS S.A.
 CNPJ/ME nº 27.195.710/0001-10
 NIRE (em organização)

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Tiradentes, 400, sala 10A, Bairro Vila Ciríaca, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.502.310/0001-06, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35300589631.

Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	Valor Integralizado e Forma de Integralização
1.198.222.201	0	1.198.222.201	R\$1.198.222.000,00	Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, conforme o Instrumento de Transformação do tipo Societário para sociedade por Ações, as 1.198.222.201 quotas de titularidade do subscrito na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 1.198.222.201 ações de emissão da Companhia.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

Subscrito:

João Bosco Rizzato da Oliveira Filho

Aurelio Valentim Soares Junior

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.

João Bosco Rizzato da Oliveira Filho

Aurelio Valentim Soares Junior



Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

QUORUM

duzentos e um reais), dividido em 1.378.222,201 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil duas duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas e da Assembleia Geral adotar as próximas ações para permanecer em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante no saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, por deliberação e da assembleia com o plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo esta opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Cláusula 6ª – As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 7ª – A propriedade das ações da Companhia presume-se à base da inscrição no livro societário competente, salvo que a beneficiária emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderá ser cobrados os respectivos custos, sendo sempre assinados na forma prevista na Cláusula 20 acima.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 8ª – A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Realizada as reuniões previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias úteis de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência para segunda convocação.

Cláusula 9ª – A Assembleia será instalada e presidida por quem for membro da Diretoria da Companhia, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Cláusula 10ª – A cada ação destinada corresponderá um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Marialúcia de Araújo
DAB/SP 187.858



ATA DA 17ª REUNIÃO

Claúsula 11 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros do diretório;
- c) fixar a remuneração atrelada aos Diretores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se houver;
- d) reformar este Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autoliquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ainda que intermediários;
- h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, exceto onde a disposição prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 6ª se aplicar;
- i) deliberar sobre emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo debêntures, notas promissórias, notas comerciais, ações que possam emitir e outros títulos negociáveis em ações, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídas às ações ou valores mobiliários negociáveis em ações;
- l) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autoliquidação;
- m) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

Claúsula 12 - Reservadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas reunidos em assembleia, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos referentes às atividades constantes do respectivo artigo de constituição.

Parágrafo 2º - Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em ata, a qual será assinada pelo integrante da mesa e pelos adiantos presentes.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



COMPAR N O 22

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma de lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Cláusula 14 - Os membros eleitos para a Diretoria serão encarregados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos.

Cláusula 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, e cujas atribuições pela Assembleia Geral, através de poderes sem designação específica.

Parágrafo Único - O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores finda-se com a posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Cláusula 16 - A Diretoria reunida-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, observando-se o quórum de instalação necessário para a maioria.

Parágrafo Único - As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor ou acionista.

Cláusula 17 - Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, sendo preferível deixar vago o cargo, elegará um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo.

Cláusula 18 - Compete à Diretoria assegurar e registrar fundamentando da Companhia, bem como acompanhar e avaliar permanentemente dos negócios sociais, dar assessoria ao objeto social e dispor das reuniões atinentes a estes aspectos, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

Cláusula 19 - A Companhia será representada e socorrida por 1 (uma) autoridade devidamente constituída em ato de assinatura.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.368



CONSTITUIÇÃO

Nº 0020

- (ii) de 2 (dois) Diretores em conjunto, ou
- (iii) de um procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

Cláusula 20- As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e, salvo as distâncias e abstenção em juízo, deverão ter prazo de validade determinada.

Cláusula 21- Os Diretores poderão a qualquer tempo ser afastados pela Assembleia Geral de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Cláusula 22- São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que se envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em nome de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, exceção feita desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, filiais ou associadas.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23- A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, órgão permanente composto por 03 (três) membros, adidos ao Ato, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que terá prazo de 1 (um) ano, renovável nos limites legais quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e as poderes conferidos por lei. Os Conselheiros deverão renunciar expressamente ao seu direito a remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar a sua instalação.

Parágrafo 1º- A assina dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prova de assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio.

Parágrafo 2º- O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença de maioria de seus membros presentes e das reuniões bem-se-feitas em livro próprio.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Cláusula 24- O exercício social coincidirá com o ano-civil, a partir de 1º de janeiro, exercido socialmente nos termos e de acordo com o disposto na Lei das sociedades

Maria Lucia de Araújo
048/SP189.868



QUORUM

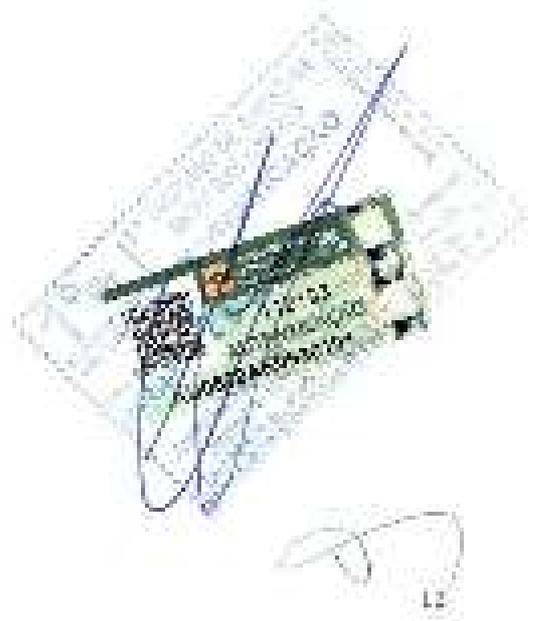
17 03 20

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, quando não lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marta Lucia de Araujo
Marta Lucia de Araujo
OAB/SP 189.968



12

SUCESP 17 02 2021

ANEXO III ÀS ALTERAÇÃO DO CONDIÇÃO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

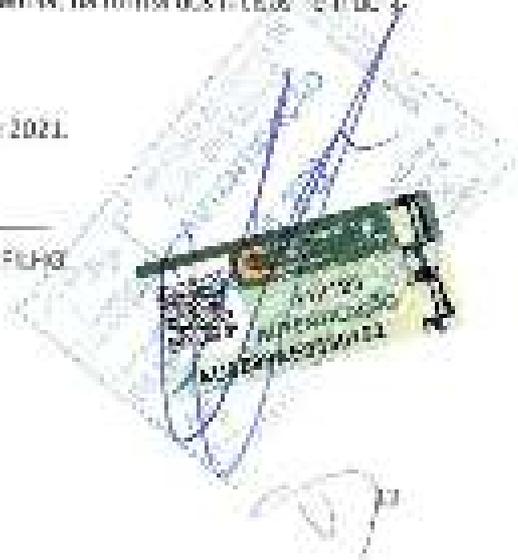
Em 07 de dezembro de 2021, na sede da CS BRASIL FRUTAS S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Santos, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 13074-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. JOÃO BOSCO BARRRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.892.374/4034/9001, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.750.926-36, com endereço comercial na Avenida Saravá, nº 400, Três Torres, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.415-000 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrado na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de preservação, paz ou salvação, concursal, pecuniário, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena mínima que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º da Lei nº 6.404/76;
- III. estando ao recibo de expulsão: ficará submetido pelo § 1º da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesses conflitantes com a da Companhia, na forma dos Incisos I e II do § 1º da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.


JOÃO BOSCO BARRRO DE OLIVEIRA FILHO



TERMO DE POSSE

ANEXO II À 14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

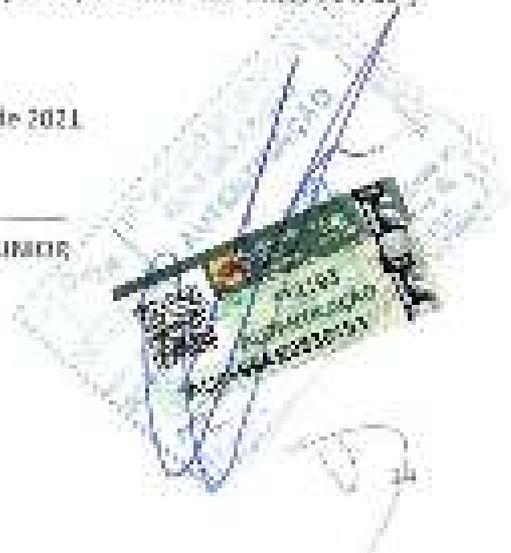
Em 07 de dezembro de 2021, na sede da BRS BRASIL FROTAS S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Strava, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900. Inscrição no CNPJ/ME sob o nº 27.555.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 02481038-875/RJ inscrita no CNJ/ME sob o nº 025.645.777-07, com endereço comercial na Avenida Severina, nº 400, Bds Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, por um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei de exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prescrição, pelo ou suborno, embriaguez, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a empreitada, condecorado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atende ao requisito de residência estabelecido pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- IV. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerado uma consorte da Companhia, o não tem, nem representa, interesse controlado na Companhia, na forma dos incisos I e II do § 5º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

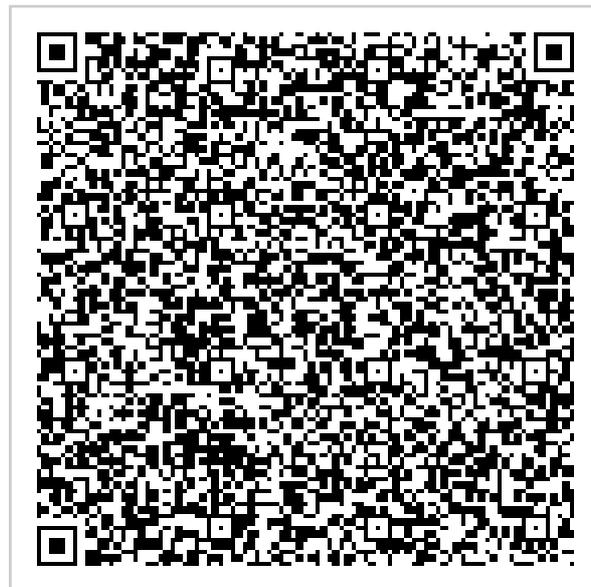
Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.


ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.